



# PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO POLICIAL FEDERAL

---

Conheça o Plano de Benefícios  
ExecPrev e proteja seu futuro



**Funpresp**

# ÍNDICE

Apresentação.....	4
Previdência Complementar e Funpresp .....	5
O que mudou na previdência do servidor público federal?.....	5
A Funpresp é uma fundação pública ou privada?.....	6
Como é feita a gestão da Funpresp? .....	7
Como funciona o processo decisório da Funpresp?.....	7
Como a Funpresp vem se estruturando, tendo em vista que é uma entidade nova? .....	8
Como posso acompanhar essas decisões? .....	9
Plano de Benefícios .....	9
Qual modalidade de plano de benefícios a Fundação oferece ao Policial Federal e Rodoviário Federal? .....	9
Qual a diferença dos planos da Funpresp para os demais planos de Contribuição Definida (CD)?.....	10
É possível aumentar o valor do benefício da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte?.....	11
Qual a diferença da pensão vitalícia concedida aos participantes da categoria Ativo Normal da Funpresp em relação aos não participantes?.....	12
A adesão à Funpresp é obrigatória?.....	14
Como ficará a aposentadoria do policial que tomou posse depois de 04 de fevereiro de 2013 e optou por não aderir ao ExecPrev? .....	16

Como é feita a contribuição para o ExecPrev?.....	17
Quais são as taxas de administração a serem cobradas?.....	19
Que tipo de benefício tributário o policial pode ter ao aderir ao ExecPrev?.....	20
Quais mecanismos são usados para garantir a segurança dos investimentos da Funpresp? .....	23
Como é feita a aplicação dos recursos dos participantes - tipos e opções de investimento?.....	23
Qual é a rentabilidade da Funpresp? .....	24
É possível resgatar o valor contribuído pelo participante Ativo Normal? .....	28
Como participante Ativo Alternativo também posso resgatar o valor contribuído? .....	30
Posso fazer um resgate no momento da aposentadoria? .....	30
É possível fazer portabilidade da Funpresp para outro plano de previdência?.....	31
É possível portar recursos de outros planos de previdência para a Funpresp? .....	31
Como fica o policial que tem liminar na Justiça para permanecer no Regime Previdenciário anterior? Ele deve aderir ao plano de previdência da Funpresp? .....	33
Como fazer a adesão ao plano de benefícios da Funpresp? .....	34

## Apresentação

Policial, você que foi empossado no Departamento de Polícia Rodoviária Federal ou no Departamento da Polícia Federal após o dia 04 de fevereiro de 2013, terá a sua aposentadoria limitada ao teto do INSS (R\$ 5.531,31, em 2017). O Plano de Benefícios ExecPrev, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp), é uma forma de complementar sua aposentadoria e planejar um futuro mais seguro e tranquilo para você e sua família.

A previdência complementar do servidor público federal é um tema complexo porque não faz parte da nossa cultura planejar a longo prazo. Felizmente, esse cenário vem se modificando com a introdução de práticas que nos levam a refletir sobre a importância da educação financeira e previdenciária para a sociedade. A inscrição automática nos planos da Funpresp quando da entrada no serviço público federal, instituída pela Lei nº 13.183/2015, surgiu nesse sentido. Com uma taxa de permanência de 85%, a experiência tem estimulado o servidor a ser previdente.

Este informativo, em perguntas e respostas, traz subsídios essenciais para desmistificar o tema e deve contribuir para elucidar dúvidas sobre sua aposentadoria complementar. Esperamos que seja um ponto de partida para a reflexão sobre sua necessidade de planejar o futuro, proteger sua família e prever em que situação você pretende estar daqui a 30 anos.

Boa Leitura!

# Previdência Complementar e Funpresp

## O que mudou na previdência do servidor público federal?

A instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) se consolidou com a criação da Funpresp, que administra os planos de benefícios dos Poderes Executivo e Legislativo Federal.

A Lei nº 12.618/2012 instituiu o novo regime e determinou que o início da vigência do RPC se daria com a autorização de funcionamento dos planos de benefícios pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). O Plano Executivo Federal (ExecPrev), administrado pela Funpresp, foi aprovado em 04 de fevereiro de 2013. Nessa data, passou a vigorar o novo regime de previdência para todos os servidores civis que ingressaram no Executivo.

Em 2015, a publicação da Lei nº 13.183/2015 representou outro marco para o sistema de previdência complementar. Graças à nova legislação, desde 05 de novembro de 2015, todos os servidores ingressos no Poder Executivo Federal com remuneração superior ao teto do INSS são automaticamente inscritos na Funpresp e já começam a receber a contrapartida do órgão público federal.

Bem-sucedida em fundos internacionais, a exemplo de entidades dos Estados Unidos e do Reino Unido, essa modalidade de ingresso tem incentivado os servidores públicos a constituírem desde cedo sua reserva previdenciária, a fim de ter uma aposentadoria mais tranquila. Apesar da possibilidade

de realizar a desistência do plano em até 90 dias a contar da inscrição, e receber de volta todos os recursos aportados (corrigidos pelo IPCA/IBGE), mais de 85% dos participantes inscritos automaticamente optam por permanecer no plano.

### SAIBA MAIS

Permanecem no regime de Previdência anterior (RPPS) aqueles servidores públicos federais que ocuparem cargo efetivo em órgãos públicos federais e apenas mudarem de cargo, por meio de concurso público para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal ou Polícia Federal, sem quebra de vínculo com a União.

## **A Funpresp é uma fundação pública ou privada?**

A Funpresp é uma fundação sem fins lucrativos, de direito privado, com natureza pública e autonomia administrativa, financeira e gerencial.

É uma entidade da Administração Indireta, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

Por ter natureza pública, a Funpresp está sujeita à Lei nº 8.666/1995 (licitações públicas) e aos órgãos de controle e fiscalização, e deve realizar concurso público para provimento de quadro de pessoal técnico/administrativo. Além disso, a Funpresp é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

## Como é feita a gestão da Funpresp?

A gestão da Funpresp é feita por uma Diretoria Executiva formada por quatro membros: diretor-presidente, diretor de Investimentos, diretor de Seguridade e diretor de Administração. Esses membros são nomeados pelo Conselho Deliberativo e têm mandato de três anos. Já o Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional e é responsável pela definição da política geral da administração e dos planos de benefícios. O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são formados por representantes dos participantes, eleitos de forma direta, e dos patrocinadores, indicados pela União.

Para dar mais transparência a essa gestão e permitir o envolvimento dos seus participantes, desde o início de setembro de 2016, as atas de reuniões dos órgãos colegiados (conselhos Deliberativo e Fiscal) estão publicadas no site da Entidade. As atas da Diretoria Executiva já são divulgadas no portal desde abril do mesmo ano.

No site, também é possível acessar resoluções e recomendações, além das portarias, licitações, atos administrativos e contratos da Fundação.

## Como funciona o processo decisório da Funpresp?

A governança da Funpresp é feita pelos órgãos colegiados. O Conselho Deliberativo é responsável por determinar diretrizes, políticas gerais, forma de administração, orçamento, e política de investimentos. Essas diretrizes são executadas pela Diretoria Executiva. Quem fiscaliza a gestão é o Conse-

lho Fiscal, que acompanha as ações, os relatórios, os prazos e também sugere melhorias de controle.

Há também os comitês de Assessoramento Técnico que têm caráter consultivo para cada um dos planos de benefícios, ExecPrev e LegisPrev, sendo vinculados ao Conselho Deliberativo. Possuem competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios.

### **Como a Funpresp vem se estruturando, tendo em vista que é uma entidade nova?**

Desde o início a Funpresp adota as melhores práticas de gestão e governança em fundos de pensão. A Fundação prima pela transparência com documentação e registro em atas, constituição do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta e de uma Política de Alçadas. É priorizada ainda a montagem da equipe com pessoal capacitado e especializado com definição de uma cadeia de responsabilidades, implantação de uma área de auditoria interna ligada ao Conselho Deliberativo, isso tudo constituído e alinhado com transparência e prestação de contas aos patrocinadores, participantes, assistidos e à sociedade.

A estrutura organizacional da Entidade também conta com a Gerência de Planejamento e Riscos (**compliance**), assim como os comitês de Planejamento; e de Investimento e Riscos.

São promovidas licitações essenciais para o funcionamento da Entidade, realização de concurso público para contratação de pessoal, pactuação de procedimentos e normas com os patrocinadores para efeito de adesão e arrecadação. Tudo isso

vem sendo realizado com um único foco: proporcionar ao servidor público federal uma previdência complementar segura.

## **Como posso acompanhar essas decisões?**

Todos os participantes podem acompanhar as decisões de gestão da Fundação na área de Transparência do portal da Funpresp ([www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br)). Nessa área estão publicadas as atas de reuniões da Diretoria Executiva e dos órgãos colegiados, os contratos, licitações, indicadores, orçamento e relatórios de Auditoria, entre outros.

A Funpresp conta também com auditoria interna e externa. As auditorias avaliam os atos, fatos, processos e controles internos, com o objetivo de conferir mais segurança às decisões e dar mais credibilidade às informações.

## **Plano de Benefícios**

### **Qual modalidade de plano de benefícios a Fundação oferece ao Policial Federal e Rodoviário Federal?**

A Funpresp oferece o plano ExecPrev de Previdência Complementar, que é de Contribuição Definida (CD). Desta forma, ao longo dos anos, o policial faz a sua poupança individual com contribuições definidas, de acordo com sua opção, entre 8,5%, 8% ou 7,5% sobre o salário de participação (diferença entre a remuneração bruta mensal e o teto do INSS).

No caso do participante Ativo Normal, o órgão empregador contribui com valor igual para o participante do plano, na condição de patrocinador. O benefício que será recebido na

época da aposentadoria dependerá da expectativa de vida do participante e do saldo da reserva previdenciária, composta pelas contribuições realizadas e pelo rendimento obtido com os investimentos feitos pela Fundação.

#### SAIBA MAIS

Participante Ativo Normal é aquele que ingressou após 04/02/2013 e recebe remuneração superior ao teto do INSS.

#### FIQUE ATENTO

Todo participante deve exercer seu direito à fiscalização por meio da gestão compartilhada e paritária nos conselhos Deliberativo e Fiscal, além de ser recomendável o acompanhamento constante da evolução do seu plano através do extrato de contribuições online e de outros mecanismos de transparência.

### **Qual a diferença dos planos da Funpresp para os demais planos de Contribuição Definida (CD)?**

O Plano ExecPrev se diferencia dos demais planos na modalidade CD devido à existência do Fundo Coletivo de Benefícios Extraordinários (FCBE) para o participante Ativo Normal. O fundo tem caráter mutualista, isto é, todos os participantes destinam atualmente 21,53% da contribuição mensal para o FCBE, a fim de garantir cobertura por morte e invalidez, bem como o benefício vitalício para o próprio participante e seus

beneficiários.

O FCBE também garante que os servidores com direito a aposentadoria especial, como a policial feminina, possam usufruir do benefício com o valor equivalente ao de seus colegas participantes, mesmo com tempo menor de contribuição. Isso porque o fundo coletivo cobre a diferença do tempo de contribuição.

Sendo assim, será acrescido à Reserva Acumulada pela Participante (RAP) um valor equivalente aos percentuais abaixo exemplificados:

	<i>Tempo de Contribuição Necessário</i>	<i>Acréscimo</i>
Homem	35	0%
Mulher	30	16,67%
Policial Masculino	30	16,67%
Policial Feminino	25	40%

## **É possível aumentar o valor do benefício da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte?**

Sim. Com o novo regulamento do plano ExecPrev, aprovado pela Previc, em 11 de julho de 2016, o participante Ativo Normal também pode contratar a Parcela Adicional de Risco (PAR). A PAR é um benefício previdenciário oferecido aos participantes da Funpresp em valores mais módicos que a média do mercado, que garante um incremento no benefício de aposentadoria por invalidez e na pensão por morte, de acordo com o interesse do participante. Independentemente da con-

tratação da PAR, o participante Ativo Normal tem os benefícios de risco garantidos pelo FCBE.

### SAIBA MAIS

Os planos administrados pela Funpresp são de Contribuição Definida (CD), ou seja, o participante define previamente o valor da contribuição, conforme exige o artigo 40, §15 da CF/88.

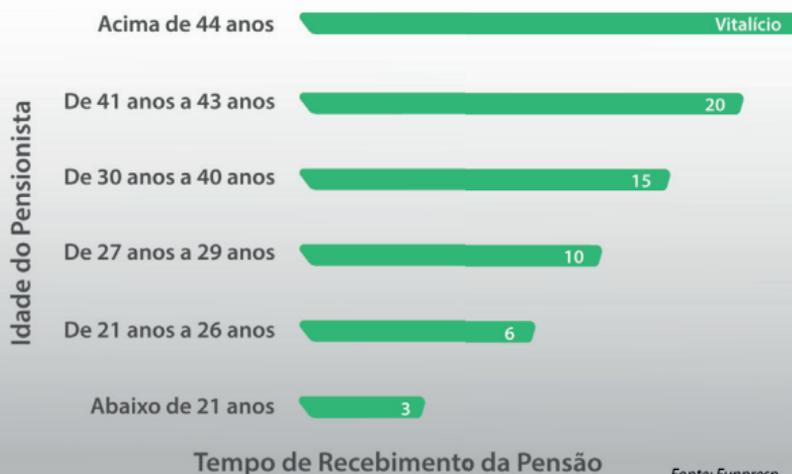
## **Qual a diferença da pensão vitalícia concedida aos participantes da categoria Ativo Normal da Funpresp em relação aos não participantes?**

Com a publicação da Medida Provisória nº 664 em 31 de dezembro de 2014, convertida na Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015, as regras para concessão de pensão por morte para beneficiários de servidores públicos foram alteradas. O ordenamento jurídico antes previa pensões vitalícias para cônjuges e pensões temporárias para filhos e menores sob a guarda do servidor.

Já as novas regras estabelecem que a duração da pensão por morte depende da idade do cônjuge no momento do falecimento, variando de 3 a 20 anos de pensão, com pensão vitalícia apenas em casos de cônjuges acima de 44 anos. No caso do servidor com menos de 18 meses de contribuição e menos de 2 anos de casamento, a duração do benefício da pensão à família é de quatro meses.

Para entender melhor, veja gráfico a seguir:

## Tempo de Recebimento da Pensão no RPPS



Fonte: Funpresp

## Tempo de Recebimento da Pensão na Funpresp



Fonte: Funpresp

Tais regras já estão valendo para todos os servidores públicos federais, incluindo os servidores participantes da Funpresp. No entanto, as famílias dos participantes da Fundação têm garantido o benefício da previdência complementar de maneira vitalícia. Sendo assim, as regras de manutenção de pensão para cônjuges e beneficiários de servidores são melhores para os participantes Ativos Normais da Funpresp do que para os demais servidores.

### IMPORTANTE

A Funpresp garante a vitaliciedade da pensão independentemente da idade do cônjuge, ao contrário do RPPS em que o benefício pode ser temporário.

## **A adesão à Funpresp é obrigatória?**

A adesão ao plano de benefícios ExecPrev é facultativa. Após a Lei nº 13.183/2015, a inscrição é automática para aqueles que têm remuneração acima do teto. Entretanto, o policial tem 90 dias para manifestar o desejo de desistência da adesão. Nesse caso, todos os valores aportados para o plano são devolvidos ao participante e à patrocinadora, corrigidos pelo IPCA/IBGE.

Ocorre, porém, que o policial e sua família podem ficar desprotegidos, pois perde o direito aos benefícios de risco de morte e invalidez.

A adesão ao plano de benefícios é uma decisão que deve ser tomada a partir de uma avaliação individual e autônoma.

No entanto, vale lembrar que, quanto mais tarde o policial aderir, menor será seu saldo de conta, uma vez que as contribuições não são retroativas.

Veja caso a caso como é a previdência dos policiais federais, de acordo com a data de ingresso no serviço público:

### **i) Policial Federal e Rodoviário Federal empossado a partir de 04 de fevereiro de 2013**

Receberá aposentadoria do Plano de Seguridade do Servidor do Regime Próprio de Previdência do Servidor (PSS/ RPPS) limitada ao teto do INSS (R\$ 5.531,31), paga pela União. A contribuição previdenciária de 11% também é sobre esse valor. Além disso, pode aderir ao ExecPrev como participante Ativo Normal nas alíquotas de 8,5%, 8% ou 7,5% sobre o salário de participação, que é a diferença entre sua remuneração e o teto do INSS. Neste caso, o patrocinador, seja o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) ou o Departamento de Polícia Federal (DPF), contribui paritariamente todos os meses, inclusive sobre a gratificação natalina (13º), até o limite de 8,5%. Exemplo: se você contribuir com R\$ 300, o DPRF ou o DPF repassa mais R\$ 300 para a sua poupança previdenciária na Funpresp.

### **ii) Policial Federal e Rodoviário Federal admitido antes de 04 de fevereiro de 2013**

Pode permanecer na situação em que se encontra com aposentadoria do PSS/RPPS vinculada à última remuneração — integralidade (100%) para quem ingressou no serviço pú-

blico federal até 01/01/2004 e média das 80% maiores remunerações para os ingressos entre 01/01/2004 e 03/02/2013 — e, caso queira, pode aderir ao Plano de Benefícios ExecPrev como participante Ativo Alternativo, garantindo uma aposentadoria adicional sem mudar de regime e podendo ainda contratar um seguro para invalidez e morte.

### SAIBA MAIS

O policial, cuja aposentadoria passa a ser limitada pelo teto do INSS, pode complementar sua renda com a adesão à Funpresp. Para cada R\$ 1 alocado no fundo pelo policial, a União deposita mais R\$ 1, até o limite de 8,5%.

### FIQUE ATENTO

Uma vez que não existe aporte retroativo da União, mas somente a partir da adesão ao Fundo, quanto mais cedo o policial recém-admitido aderir à Funpresp, mais contribuições a União fará para sua poupança individual.

## **Como ficará a aposentadoria do policial que tomou posse depois de 04 de fevereiro de 2013 e optou por não aderir ao ExecPrev?**

A falta de uma cultura previdenciária no país, especialmente entre os mais jovens, pode resultar em importantes

perdas futuras para os novos policiais.

Com a adesão ao plano de benefícios ExecPrev, o policial garante uma renda adicional no futuro, ou seja, um complemento à aposentadoria do RPPS, que se limitará ao teto do INSS.

É uma solução para manter um padrão de vida na aposentadoria compatível com o que se conquistou na atualidade. Isso, sem contar com a importante cobertura para os riscos de morte e invalidez que estão intrinsecamente ligados à proteção da família.

### **Como é feita a contribuição para o ExecPrev?**

Ao optar por permanecer no plano, você deve escolher seu percentual de contribuição entre 8,5%, 8% e 7,5%. Essas alíquotas incidem sobre o salário de participação, que é a diferença entre sua remuneração e o teto do INSS, atualmente no valor de R\$ 5.531,31 (valor reajustado anualmente no mês de janeiro).

Do total da contribuição, 71,47% irão formar a conta individual, chamada Reserva Acumulada do Participante (RAP). Para o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), serão destinados 21,53% da contribuição, para garantir cobertura dos benefícios previdenciários de aposentadoria normal, aposentadoria por invalidez e pensão para a família, em caso de morte do titular do plano. Os 7% restantes correspondem à taxa de carregamento que irão custear o funcionamento da Funpresp.

## Principais vantagens dos Planos da Funpresp

1. Contrapartida do patrocinador;
2. Cobertura em caso de morte e invalidez;
3. Dedução mensal de contribuições do servidor no imposto de renda;
4. Concessão de pensão diferenciada;
5. IR menor sobre os benefícios de aposentadoria (10% no Regime Regressivo);
6. Acesso a empréstimos e a financiamentos com taxas menores do que as praticadas no mercado e, ainda, a portabilidade e resgate dos recursos em caso de extinção de vínculo com o serviço público;
7. Gestão compartilhada com a participação dos servidores nas decisões da Funpresp.



## Exemplo de salário de participação

<b>R\$ 10.000,00</b>	Salário do servidor ( <i>remuneração + vantagens</i> )
<b>- R\$ 5.531,31</b>	Teto do INSS
<b>R\$ 4.468,69</b>	Salário de participação
<b>x 8,5%</b>	Alíquota de contribuição
<b>R\$ 379,84</b>	Contribuição básica do participante
<b>+ R\$ 379,84</b>	Contribuição paritária do patrocinador
<b>R\$ 759,68</b>	Total depositado na conta previdenciária mensalmente

### SAIBA MAIS

Além da contribuição mensal, os policiais participantes podem fazer contribuições esporádicas a qualquer tempo para aumentar sua reserva previdenciária. Essas contribuições facultativas não recebem a paridade do patrocinador, mas podem ser deduzidas do IRPF e estão isentas de pagamento de taxa de carregamento.

## Quais são as taxas de administração a serem cobradas?

A Funpresp não cobra taxa de administração, aquela que incide sobre o montante de recurso acumulado pelo participante. A única taxa existente é a de carregamento, que incide

sobre a contribuição mensal do participante (7%). Ela é destinada ao custeio administrativo da Entidade. A perspectiva é de que esse percentual diminua, gradativamente, com o crescimento do número de participantes. Vale lembrar que a Entidade é privada, mas de natureza pública e sem fins lucrativos.

### **Que tipo de benefício tributário o policial pode ter ao aderir ao ExecPrev?**

O policial pode ter dois tipos de deduções no Imposto de Renda Pessoa Física. O primeiro ocorre diretamente no contracheque: o valor que o policial contribui mensalmente para a Funpresp é deduzido da base de cálculo do imposto, gerando uma economia mensal. Ademais, a legislação permite que o participante desconte da base de cálculo anual para o imposto aportes facultativos de até 12% da renda bruta anual, que somados aos 8,5% do contracheque, podem resultar em até 20,5% de dedução fiscal.

Além disso, o participante pode ter o benefício da previdência complementar tributado de acordo com a tabela regressiva. Instituído pela Lei nº 11.053/2004, o regime regressivo garante alíquotas inferiores de tributação àqueles que permanecerem por mais tempo no plano.

#### **Na fase contributiva:**

O participante tem a concessão do benefício fiscal (dedução no IRPF) exatamente no momento em que realiza sua contribuição normal mensal. O valor destinado à Funpresp é deduzido da base de cálculo do imposto de renda, gerando

uma economia todos os meses diretamente no contracheque.

Exemplo: caso o servidor esteja submetido à alíquota de imposto de renda de 27,5%, para cada R\$ 100 de contribuição feita à Funpresp, terá uma redução de R\$ 27,5 no imposto de renda devido.

O participante que solicitar contribuições facultativas ao plano – via boleto, de forma mensal, anual ou esporádica – terá também dedução na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda. Nesse caso, a legislação prevê que o benefício fiscal incida em contribuições à previdência complementar no limite de 12% da renda bruta anual tributável.

Isso significa que, se um participante tiver renda anual de R\$100 mil, terá dedução fiscal sobre contribuições facultativas de até R\$ 12 mil, independentemente das contribuições mensais efetuadas no contracheque.

### IMPORTANTE

O participante pode obter benefícios fiscais (deduções no IRPF) por meio das contribuições normais mensais, descontadas no contracheque (até 8,5%), e ainda das contribuições facultativas, até o limite de 12% da renda bruta tributável. Assim, o valor que você pagaria de imposto é revertido para sua previdência complementar.

### **Na fase de recebimento do benefício:**

A legislação tributária (Lei nº 11.053/2004) permite recolhimento do imposto de renda na alíquota mínima de 10% sobre o benefício de previdência complementar, independentemente

do valor. Essa opção é para o participante que optar pelo regime regressivo de tributação. É importante lembrar que a escolha do regime é irrevogável e irretroatável e deve ser feita à Funpresp até o último dia do mês subsequente ao de adesão.

## Regime Progressivo

(de tributação)



## Regime Regressivo

(de tributação)



Fonte: Funpresp

## **Quais mecanismos são usados para garantir a segurança dos investimentos da Funpresp?**

A Fundação estabelece uma Política de Investimentos a cada cinco anos, observando o cenário macroeconômico, setorial, de rentabilidade e de risco. A partir disso, determina quais serão os segmentos de aplicação (renda fixa, renda variável, título público, título privado, título de banco, imóveis, empréstimo consignado, título de empresa, etc.). Por ser uma Fundação nova, temos uma carteira conservadora (97% investidos em títulos públicos federais), com acompanhamento diário, para conseguirmos resultados com risco baixo.

## **Como é feita a aplicação dos recursos dos participantes - tipos e opções de investimento?**

A personalidade de direito privado permite à Entidade realizar investimentos com vistas a obter rentabilidade dos recursos dos participantes, observando a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação e os limites prudenciais determinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A Funpresp diversificou, em 2015, a sua estrutura de gestão dos investimentos dos planos, por meio de processo licitatório, e contratou cinco instituições de grande porte para administrar parcela dos investimentos dos planos de benefícios administrados pela Fundação – Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Western e Santander. Essas instituições utilizam fundos de investimento multimercado exclusivos que obedecem e são fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A cada seis meses, as instituições contratadas têm seus desempenhos avaliados. Então, o fundo de investimento que possui a melhor rentabilidade receberá maiores aportes de recursos e aquele que apresentar o pior desempenho não receberá novos recursos. Além disso, ao final do período de avaliação de dois anos, a instituição com a menor performance no período será substituída pela próxima colocada na licitação.

Além da carteira terceirizada, a Funpresp criou a carteira própria, por meio da qual faz aplicação em títulos públicos federais. Essa medida ampliou a diversificação da gestão desses recursos.

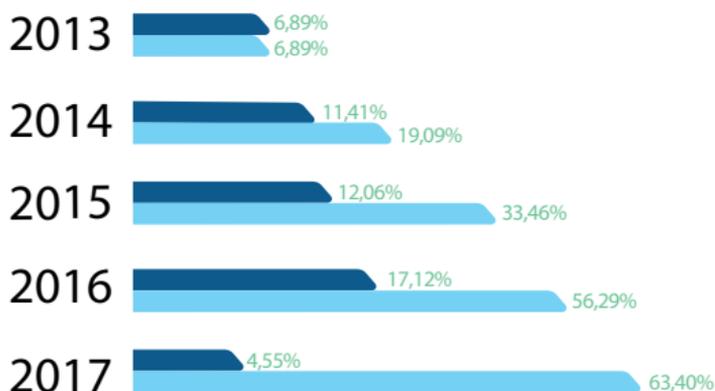
Diversificar implica redução da volatilidade e dos riscos dos investimentos e, conseqüentemente, maior segurança aos participantes.

### **Qual é a rentabilidade da Funpresp?**

Os bons resultados com relação à rentabilidade acumulada na carteira de investimentos dos planos da Funpresp têm superado o índice de referência da Fundação - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) + 4% a.a. Em 2016, por exemplo, a rentabilidade foi de 17,12%, superando aplicações como CDI, PGBL, multimercados e poupança. Além disso, as perspectivas para os investimentos futuros são as melhores possíveis, considerando que a rentabilidade acumulada desde 2013 foi de 63%. Isso é considerado um excelente resultado em prol do participante.

## Rentabilidade Acumulada

% Desde o Início (FEV/2013)



■ Rentabilidade do ano

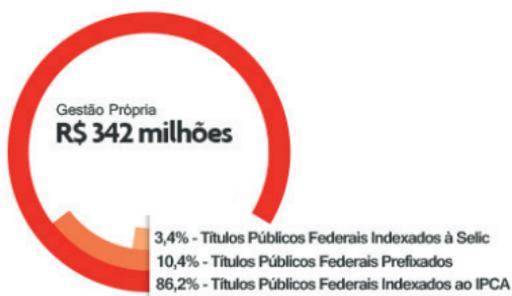
■ Rentabilidade acumulada

dados de 31/05/2017

Fonte: Funpresp

### Composição da carteira de investimentos

Os investimentos financeiros dos planos de benefícios da Funpresp são realizados por meio de diferentes modalidades. A Política de Investimentos estabelece diretrizes gerais para a gestão financeira dos recursos dos planos em consonância com as necessidades e perspectivas de pagamento de benefícios aos participantes. Confira a alocação dos investimentos dos planos.



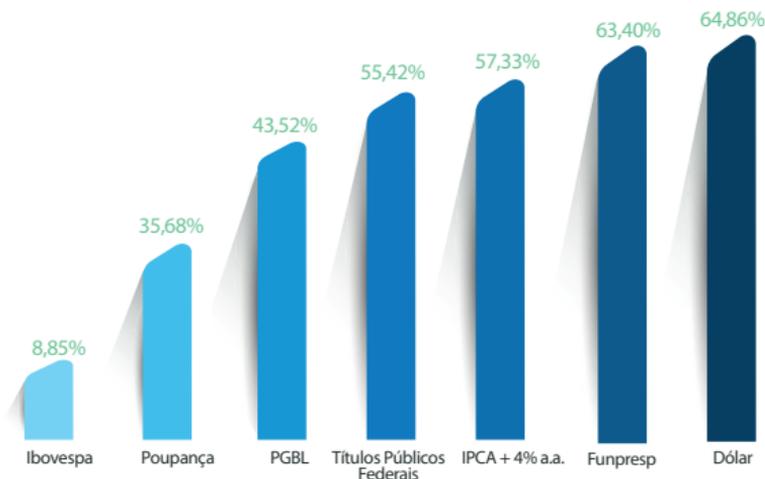
Dados de 31/05/2017

Fonte: Funpresp

## Rentabilidade da Carteira de Investimentos

% Desde o Início (FEV/2013)

31/05/2017 - Fonte: Funpresp



Informações atualizadas mensalmente na página da Funpresp ([www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br))

### SAIBA MAIS

A Política de Investimentos do plano de benefícios do Executivo Federal, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Funpresp, estabelece as diretrizes gerais para a gestão financeira do ExecPrev. A opção é por investimentos de longo prazo que tendem a oferecer maior rentabilidade. A política está disponível no site da Fundação ([www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br)).

## É possível resgatar o valor contribuído pelo participante Ativo Normal?

Para receber o valor correspondente às contribuições individuais do participante, ele deve atender a critérios cumulativos: fim do vínculo funcional com o patrocinador; não estar recebendo benefício e não ter optado pela portabilidade.

Para o resgate do valor repassado pelo patrocinador para a conta individual do participante, o regulamento estabelece a seguinte relação de tempo de filiação e proporção a qual o participante terá direito. Veja a tabela a seguir:

Resgate pelo Ativo Normal		
<i>Filiação ao plano</i>	<i>Conta Patrocinador</i>	<i>Conta Participante</i>
Até 3 anos	0%	100%
A partir de 3 anos	5%	100%
A partir de 6 anos	15%	100%
A partir de 9 anos	25%	100%
A partir de 12 anos	35%	100%
A partir de 15 anos	40%	100%
A partir de 18 anos	50%	100%
A partir de 21 anos	60%	100%
A partir de 24 anos	70%	100%

Fonte: Funpresp

## Conheça os benefícios que a Funpresp oferece aos Participantes

<i>Tipo de benefício</i>	<i>Definição</i>
<b>1. Aposentadoria Normal</b>	Renda mensal concedida ao participante Ativo Normal a partir do saldo da base Conta (RAP) acumulada no tempo exigido pelo RPPS.
<b>2. Aposentadoria Especial</b>	Para aqueles servidores com direito a se aposentar com menor tempo de contribuição, a exemplo dos policiais, o plano garante um valor complementar, alimentado pelo fundo mutualista (FCBE). O aporte possibilita que esses servidores recebam benefício equivalente aos de seus colegas participantes.
<b>3. Aposentadoria por Invalidez</b>	Renda temporária por um prazo, em meses, o para complementar a renda do participante em caso de invalidez permanente com base no valor da aposentadoria pelo regime próprio e na média das maiores remunerações do participante, independentemente da reserva acumulada.
<b>4. Pensão por morte de Participante Ativo ou Assistido</b>	Renda temporária, em meses, que corresponde a 70% do valor do último benefício de aposentadoria recebido. Se a morte ocorrer durante o período contributivo, o cálculo da pensão irá considerar o benefício

### **5. Benefício por Sobrevivência do Assistido**

Renda vitalícia mensal concedida ao assistido ou beneficiário que sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria por Invalidez, da Pensão por Morte do Ativo Normal ou da Pensão por Morte do Assistido.

### **6. Benefício Suplementar**

Renda temporária mensal concedida ao participante Ativo Normal, ao Ativo Alternativo, ao Autopatrocinado e ao Vinculado\*\*, ou aos seus respectivos beneficiários; Adicionam-se também os recursos portados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, assim como o valor correspondente à Parcela Adicional de Risco (PAR), se for o caso.

\*Que manteria condição de Ativo Normal antes da opção pelo Instituto

\*\* Participante que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD).

*Fonte: Regulamento do ExecPrev*

## **Como participante Ativo Alternativo também posso resgatar o valor contribuído?**

Os critérios para resgate são os mesmos do participante Ativo Normal. Porém, o participante Ativo Alternativo não tem contribuição do patrocinador.

## **Posso fazer um resgate no momento da aposentadoria?**

O plano tem a finalidade de garantir o pagamento de uma renda mensal quando você se aposentar, por isso sua reserva não estará disponível para o resgate. Porém, vale dizer que caso

tenha constituído uma reserva suplementar, que é formada por contribuições facultativas, poderá resgatar até 25% de uma única vez. O restante será transformado em benefícios mensais.

### **É possível fazer portabilidade da Funpresp para outro plano de previdência?**

Sim, pode-se solicitar portabilidade, desde que cesse o vínculo com o órgão e após uma carência de três anos, à exceção dos casos de portabilidade para planos de benefícios de outras entidades fechadas de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, por exemplo, para a Funpresp-Jud. Nessa hipótese não será exigido prazo de carência; e no caso de portabilidade para planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargo efetivo de algum ente federativo, o prazo de carência será de um ano.

### **É possível portar recursos de outros planos de previdência para a Funpresp?**

É possível fazer portabilidade de outro plano de previdência, aberto ou fechado, desde que não seja VGBL. É preciso que o plano seja PGBL. O regime tributário incidente sobre a reserva vai depender do regime escolhido na adesão à Funpresp e daquele definido no plano de origem. Até o fim de 2016, os recursos portados para a Fundação superavam R\$8,7 milhões.



## Institutos para quem quer se manter no plano

### ***Benefício Proporcional Diferido***

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir.

Ele poderá receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS.

Valor proporcional ao período de contribuição.

### ***Autopatrocínio***

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por continuar contribuindo.

Ele poderá receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS.



## Institutos para quem quer se retirar do plano

### ***Portabilidade***

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir e retirar-se do plano.

Ele pode optar por transferir os recursos para outro plano previdenciário.

Valor contempla as contribuições do participante e patrocinador.

### ***Resgate***

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir e retirar-se do plano.

Ele pode optar por resgatar a poupança de acordo com o tempo de contribuição.

Recebimento em parcela única ou até 12 parcelas mensais e consecutivas.

## **Como fica o policial que tem liminar na Justiça para permanecer no Regime Previdenciário anterior? Ele deve aderir ao plano de previdência da Funpresp?**

Sim, porque, independentemente do resultado final (transitado em julgado) da ação judicial, o policial está formando uma reserva previdenciária para seu futuro, além de estar protegido por invalidez e sua família amparada no caso de morte do titular do plano. O que precisa ficar claro é que todo o valor colocado na conta individual do policial pertence a ele. Isso em qualquer das duas modalidades do Plano ExecPrev: seja como Ativo Normal, em que há contrapartida da União, seja enquanto participante Ativo Alternativo.

Identificamos que, após o advento de Adesão Automática dos servidores públicos federais aos planos previdenciários da Funpresp, em novembro de 2015, alguns servidores das Polícias Federais têm registrado desistência do Plano ExecPrev. As alegações para isso baseiam-se, principalmente, na existência de ações judiciais que defendem a permanência dos policiais na regra de integralidade dos proventos de aposentadoria.

Essas ações, que tramitam em primeira instância, têm tido diversas interpretações e decisões iniciais por parte dos juízes. Até a tramitação final, contudo, pode decorrer bastante tempo, de modo que o mais prudente é manter-se no plano, para garantir nesse intervalo de tempo a contrapartida da União e ainda contar com os benefícios do seguro por morte e invalidez.

## Como fazer a adesão ao plano de benefícios da Funpresp?

Para os policiais que não tiveram a sua inscrição de forma automática ou que formalizaram o pedido de desistência, basta preencher requerimento disponível no Sigepe, imprimir três vias e entregar na unidade de RH do órgão para homologação ou na sede da Funpresp. O documento de inscrição também pode ser obtido no portal [www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br) ou diretamente no RH.

Observe que, mesmo preenchendo o formulário eletronicamente, é imprescindível a entrega na unidade de RH ou na sede da Funpresp para a homologação da adesão.

### SAIBA MAIS

Caso queira ainda esclarecer outras dúvidas para tomar a sua decisão, podemos prestar uma consultoria individualizada. Para marcar a consultoria, envie uma solicitação por meio do Fale Conosco no site da Funpresp ([www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br)) e indique o telefone e melhor horário de contato. Conheça o nosso site ou agende uma visita com um de nossos representantes da Funpresp.

## Glossário

**ASSISTIDO:** Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

**BASE DE CONTRIBUIÇÃO:** Subsídio ou vencimento do servidor no cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas as vantagens previstas na legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social da União, podendo o participante optar pela inclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**BENEFICIÁRIO:** Dependente do Participante para fins de recebimento dos benefícios, desde que seja reconhecido como dependente no RPPS ou, caso o Participante não mais esteja vinculado ao RPPS, atenda as condições de reconhecimento como dependente no RPPS.

**CONTA INDIVIDUAL:** Conta individualmente mantida no plano para cada Participante, onde serão alocadas as cotas, indispensáveis à formação da reserva garantidora dos benefícios.

**CONTRIBUIÇÃO ALTERNATIVA:** Contribuição realizada pelo Participante Ativo Alternativo, de caráter obrigatório, destinada à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**CONTRIBUIÇÃO BÁSICA:** Contribuição realizada pelo Patrocinador, pelo Participante Ativo Normal e pelo Participante Autopatrocinado, de caráter obrigatório, destinada à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA:** Modalidade do plano de benefícios ExecPrev, em que os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

**CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA:** Contribuição realizada de forma voluntária, sem contrapartida do Patrocinador.

**FCBE:** Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários, de natureza coletiva, para cobertura dos benefícios não programados e dos aportes extraordinários.

**INSTITUTOS:** Correspondem ao Autopatrocínio, ao Benefício Proporcional Diferido (BPD), à Portabilidade e ao Resgate.

**PARCELA ADICIONAL DE RISCO:** Cobertura facultativa para os riscos de invalidez e morte, custeada individualmente pelo Participante Alternativo, contratada junto à sociedade seguradora, de acordo com o Termo de Repasse de Risco.

**PARTICIPANTE:** Pessoa física que aderir e permanecer filiada ao plano ExecPrev, podendo estar enquadrada em diversas categorias.

**PATROCINADOR:** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Federal, que aportam as contribuições paritárias.

**PREVIC:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Previdência Social, responsável pela fiscalização e pela supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e pela execução das políticas para o regime de previdência complementar.

**RGPS:** Regime Geral de Previdência Social, operado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e destinado aos empregados da iniciativa privada.

**RPPS:** Regime Próprio de Previdência Social, compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído.

**SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO:** Valor sobre o qual incidem contribuições para o plano.

**TAXA DE CARREGAMENTO:** Taxa incidente sobre a contribuição básica, destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade. Atualmente, essa taxa na Funpresp é de 7%.

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Taxa incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano, inclusive sobre o saldo das contas de natureza individual, destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade. Na Funpresp, essa taxa é 0%.

**TETO DO RGPS/INSS:** Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, aplicável às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS.

**URP:** Unidade de Referência do Plano, correspondente a R\$ 100,00 na data de início de operação do plano, devendo ser atualizada anualmente, no mês de dezembro, pelo índice do plano.

## Expediente

Fundação de Previdência Complementar do  
Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP

Ricardo Pena  
Diretor-Presidente

Marilene Ferrari Lucas Alves Filha  
Diretora de Administração

Tiago Nunes de Freitas Dahdah  
Diretor de Investimentos

José Pinheiro de Miranda  
Diretor de Seguridade

Redação e Edição: Gerência de Comunicação e  
Relacionamento - GECOM

Editoração Eletrônica: Leonardo Guida e Marcus Vieira  
Arte: Leonardo Guida

Endereço: SCN, Quadra 2, Bloco A, Salas 202/203/204 – Ed Corporate  
Financial Center. Cep 70.712-900, Brasília/DF. Fone: (61) 2020 9700

Central de Atendimento: 0800 282 6794  
[www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br)

-  [www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br)
-  0800 282 6794
-  /funprespe
-  /funpresp
-  /funpresp



**Funpresp**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO